



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Presidente: Moacir João Gregório

Vice Presidente – Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- Marcelo Machado de Oliveira

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuza. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 3ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e cinco, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 16, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Prorrogação da Vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providências; Projeto de Lei nº 17, de autoria do Executivo Municipal, que altera a LCM nº 2.040, de 17 de dezembro de 2002 e dá outras providências; Projeto de Lei nº 19, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências; Leis 3282 a 3289; Decretos 7401 a 7418; Ofício nº 33/25 do Fundo Social de Solidariedade solicitando o uso do Plenário para a realização do evento “Todas por Elas” promovido pelo programa SEBRAE Delas; Ofício nº 104/2025 solicitando dilação de prazo para resposta do Requerimento nº 20/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado, que requer informações sobre dia de visitas realizadas por cada um dos agentes comunitários de saúde no ano de 2025; Ofício nº 109/2025 (Resposta ao Requerimento nº 18/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 110/2025 (Resposta ao Requerimento nº 19/2025 de autoria do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 112/2025 (Resposta ao Requerimento nº 20/2025 de autoria



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

do vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 113/2025 (Resposta ao Requerimento nº 27/2025 de autoria do vereador André Luiz Gregório); Ofício nº 31/2025 do Deáguas (Balancete do Mês de Fevereiro de 2025); Balancete do Mês de Fevereiro de 2025; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício nº 29/2025 da SOGUBE convidando para ato cívico de entoação ao Hino Nacional e Hino à Guaíra; Ofício nº 36/40/25 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia que fazem jus à Gratificação do Convênio de Trânsito Municipal e escala de serviço do mês de Fevereiro de 2025; Ofício nº 33/40/25 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia e relatório de escala operação delegada do mês de Fevereiro de 2025; Comunicado da CPFL informando mudança de local de atendimento presencial para Rua 12, nº 609, centro; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimentos nº 26/25 e 27/25, ambos de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferidos e encaminhados; Requerimentos nº 28/25, 29/25 e 30/25, todos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 31/25, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Indicação nº 118/25, de autoria do Vereador Stefanio Bonvino Stafuzza, deferida e encaminhada; Indicação nº 119/25, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 121/25, 122/25 e 123/25, todas de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 124/25 e 125/25, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 126/25, 127/25 e 128/25, todas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 129/25, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 130/25, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 131/25, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicação nº 132/25, de autoria do Vereador Anderson Aparecido de Lima, deferida e encaminhada; Indicação nº 133/25, de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferida e encaminhada; Indicação nº 134/25, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicação nº 135/25, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Projeto de Lei nº 05, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015; Projeto de Resolução nº 3, de autoria da Mesa da Câmara, que revoga o artigo 3º da Resolução n. 96 de 20 de março de 2012; Balancete da Câmara do Mês de Fevereiro de 2025; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a leitura dos expedientes o Senhor Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em votação o Requerimento nº 31/25, de autoria



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de Vereadores à Câmara Municipal, que requer urgência especial na tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 19/25, Projeto de Lei Legislativo nº 05/25 e Projeto de Resolução nº 03/25. Colocado o Requerimento em Votação Eletrônica, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por 09 (nove) votos favoráveis (Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Rafael Talarico e Stefanio Bonvino Stafuza) e 01 (um) voto contrário (Jorge Uatanabi do Prado); Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por 09 (nove) votos favoráveis (Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Rafael Talarico e Stefanio Bonvino Stafuza) e 01 (um) voto contrário (Jorge Uatanabi do Prado); Em 1ª discussão e votação o Projeto de Resolução nº 03/2025, de autoria da Mesa da Câmara, que revoga o artigo 3º da Resolução n. 96 de 20 de março de 2012. O Vereador Anderson Aparecido de Lima usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em seguida o Sr. Presidente deu início às Explicações Pessoais. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefanio Bonvino Stafuza, Francisco Borges de Sousa Filho, Anderson Aparecido de Lima, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira neto, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, André Luiz Gregório, Rafael Talarico, Clarino Lopes Teixeira, Marcelo Machado de Oliveira e Moacir João Gregório (Tribuna), usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - SP, NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, EM VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Presidente: Moacir João Gregório

Vice Presidente – Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- Marcelo Machado de Oliveira

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes e Moacir João Gregório. Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, no horário das 17h:00m, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Guaíra, na 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º secretário da mesa, que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Após, por se tratar de Sessão Extraordinária, o Sr. Presidente passou diretamente à ORDEM DO DIA:- Iniciando a ordem do dia, o Sr. Presidente, usou da palavra para apresentar a matéria correspondente à Sessão Extraordinária convocada e a seguir colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Executivo Municipal, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guaíra, Fundo Municipal de Previdência e do Departamento de Esgoto e Água de Guaíra e dá outras providências. Os Vereadores Jorge Uatanabi do Prado e Moacir João Gregório usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2025, de autoria da Mesa da Câmara, que reajusta os vencimentos dos servidores do quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Guaíra e altera anexo da Lei Complementar Municipal n. 2738, de 11 de dezembro de 2015. O Vereador Jorge Uatanabi do Prado usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

votação o Projeto de Resolução nº 03/2025, de autoria da Mesa da Câmara, que revoga o artigo 3º da Resolução n. 96 de 20 de março de 2012. O Vereador Jorge Uatanabi do Prado usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Não havendo mais matérias a serem apreciadas, o Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Câmara Municipal de Guairá, vinte e um de março de dois mil e vinte cinco.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Presidente
1º Secretário



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Guairá, 14 de março de 2025.

Ofício nº 115/2025

Assunto: Justificativa Projeto de 18/2025

O presente Projeto de Lei visa formalizar a criação do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes, garantindo direitos, inclusão e suporte para indivíduos diagnosticados com transtornos como TEA, TDAH, dislexia, entre outros.

A neurodiversidade precisa ser reconhecida e valorizada dentro das políticas públicas do município, garantindo que as pessoas neurodivergentes tenham acesso a atendimentos especializados, suporte educacional e oportunidades no mercado de trabalho.

A inclusão de responsáveis por crianças e adolescentes neurodivergentes, bem como a participação de pessoas neurodivergentes no Conselho, assegura que as decisões sejam tomadas com base em experiências diretas, promovendo maior representatividade e efetividade das políticas implementadas.

A criação do Conselho possibilita um espaço institucional para que as demandas da comunidade neurodivergente sejam ouvidas, discutidas e atendidas com efetividade, promovendo maior participação social e articulação com o Executivo Municipal.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guairá.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Moacir João Gregório

Presidente da Câmara Municipal

Guairá/SP



PROJETO DE LEI Nº 18 DE 14 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes no Município de Guairá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, APROVA:

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes, com a finalidade de promover a proteção, inclusão, acessibilidade e o suporte necessário para o desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental das pessoas neurodivergentes, além de prestar assistência às suas famílias e responsáveis.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa neurodivergente aquela devidamente diagnosticada e laudada por profissionais de saúde credenciados e habilitados, incluindo, mas não se limitando a indivíduos com:

I – Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);

II – Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);

III – Dislexia e outros transtornos de aprendizagem;

IV – Síndrome de Tourette e demais condições neurológicas que impactem o funcionamento cognitivo, emocional e social.

Art. 3º – O Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes terá as seguintes competências:

I – Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas às pessoas neurodivergentes;

II – Sugerir diretrizes para a inclusão social e educacional, garantindo acessibilidade nos espaços públicos e privados;

III – Monitorar e propor ações de capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho para pessoas neurodivergentes;

IV – Acompanhar a oferta de atendimento especializado no sistema de saúde municipal, garantindo o acesso a terapias e suporte multidisciplinar;

V – Criar campanhas de conscientização e combate à discriminação das pessoas neurodivergentes;



VI – Emitir pareceres e recomendações sobre políticas municipais voltadas ao tema.

Art. 4º – O Conselho será composto por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

V – 1 (um) representante de entidades e associações que atuam na defesa dos direitos das pessoas neurodivergentes;

VI – 1 (um) representante de profissionais da área da saúde e educação com atuação na área de neurodiversidade;

VII – 2 (dois) responsáveis legais por crianças ou adolescentes neurodivergentes;

VIII – 2 (duas) pessoas neurodivergentes, pertencentes a qualquer uma das categorias mencionadas no Art. 2º.

§1º – A composição e a estruturação do Conselho serão definidas em regulamento próprio, elaborado em conjunto pelo Executivo Municipal e pelos membros do Conselho.

§2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º – O Funcionamento do Conselho se dará da seguinte forma:

I – O Conselho atuará de forma consultiva, deliberativa e fiscalizadora, podendo propor medidas ao Executivo Municipal para aprimoramento das políticas públicas.

II – As reuniões do Conselho serão abertas à participação popular, garantindo transparência e participação social na definição das diretrizes municipais sobre neurodiversidade.

Art. 6º – O Conselho possuirá as seguintes receitas:

I – O Conselho poderá receber recursos do orçamento municipal, além de doações e parcerias com entidades privadas e organizações não governamentais para custear suas atividades.

II – O Executivo Municipal deverá oferecer suporte administrativo e técnico para garantir o funcionamento do Conselho.



Município de Guaira
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaira - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Art. 7º – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaira, 14 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaíra, 24 de março de 2025.

Ofício nº 126/2025

Assunto: Justificativa Projeto de 20/2025

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 841.483,76 (Oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para suprir gasto com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita e outros serviços de pessoa jurídica, com utilização de saldo do Exercício Anterior de Recursos Estaduais e Federais do Fundo Municipal de Saúde.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Moacir João Gregório

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 20 DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$841.483,76 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2070.0000 Assistência em Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 43.261,91
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 004 GLICEMIA - ESTADO

10.301.0021.2070.0000 Assistência em Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 61.924,50
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 025 IGM SUS PAULISTA COMPLEM. RES. 20/24

01 11 06 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

10.303.0021.2076.0000 Assistência em Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 124.362,16
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
304 001 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0021.2076.0000 Assistência em Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 14.201,30
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 005 DOSE CERTA - ESTADO

10.303.0021.2076.0000 Assistência em Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.300,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
301 023 TRANSF. ESTADUAL RESOLUÇÃO SS 101/2022

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000 Assistência em Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 280,56
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 009 INCENTIVO FIN. DA APS - CAP. PONDERADA

01 11 04 DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA

10.301.0021.2071.0000 Assistência em Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 114.024,90



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 007	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
10.301.0021.2071.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 006	POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	
10.301.0021.2071.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.024,90
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 007	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	
10.301.0021.2071.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	577,69
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 012	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	
10.301.0021.2071.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.650,05
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 018	POLITICAS PARA REDE CEGONHA	
10.301.0021.2071.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.211,99
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 010	INCENTIVO FIN. DA APS - DESEMPENHO	
10.301.0021.2071.0000	Assistencia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	125.053,87
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 029	INCENT. COMPENS. DE TRANSIÇÃO PORT. 3493	
01 11 02	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0023.2065.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.996,56
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 001	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
10.304.0023.2064.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
01 11 02	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0023.2064.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



10.305.0023.2065.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
10.305.0023.2065.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.905,07
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 003	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	
01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0024.2072.0000	Saude Bucal	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.708,30
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
301 022	INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - ESB	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 841.483,76

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.268, de 13 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 24 de março de 2025.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 19 DE MARÇO DE 2.025

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – APROVA:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 1002–AQUIS. VEIC. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAL PERMAN. R\$ 50.000,00

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. R\$ 120.000,00

3.3.90.30 MATERIAIS DE CONSUMO R\$ 20.000,00

3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 52.000,00

TOTAL. R\$ 242.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.11 VENCIMENTOS VANT. FIX. PESS. CIVIL R\$ 242.000,00

TOTAL. R\$ 242.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 19 de março de 2.025.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente às dotações equipamento e material permanente, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, materiais de consumo e auxílio alimentação.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Moacir João Gregório
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guáira, 24 de março de 2025

Assunto: Justificativa
(faz)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o “Abril Azul” como o mês dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nosso município, em consonância com a campanha internacional que tem como marco o dia 2 de abril – o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A iniciativa visa ampliar a visibilidade do tema, promover informação qualificada, combater o preconceito e fomentar ações que fortaleçam a inclusão e o respeito às pessoas com autismo e suas famílias.

Apesar dos avanços, ainda há um grande desconhecimento da população sobre o autismo, seus sinais, suas necessidades e, principalmente, os direitos das pessoas com TEA. O "Abril Azul" é uma importante ferramenta de educação social, além de um espaço de acolhimento, escuta e valorização da diversidade.

Com essa lei, queremos transformar o mês de abril em um período de mobilização e sensibilização, envolvendo escolas, unidades de saúde, entidades assistenciais, instituições públicas e a comunidade em geral, para que Guaíra seja, cada vez mais, uma cidade inclusiva e consciente.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Institui no Município de Guaíra/SP o 'Abril Azul' como mês de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíra/SP, o mês "Abril Azul", a ser celebrado anualmente, com o objetivo de promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º Durante o mês de abril, o Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, em parceria com entidades da sociedade civil, desenvolver ações e campanhas de:

- I – informação e orientação à população sobre o autismo;
- II – incentivo ao diagnóstico precoce;
- III – promoção de debates, palestras, ações e eventos educativos e informativos;
- IV – combate ao preconceito e à desinformação em relação às pessoas com TEA;
- V – incentivo à inclusão social, escolar e profissional de pessoas com autismo.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, associações de pais e familiares e demais entidades representativas da causa, para a efetivação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º O mês de abril poderá ser simbolicamente identificado com iluminação azul em prédios públicos e outros elementos visuais de apoio à campanha.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, 24 de março de 2025

Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 32, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Cópia do contrato de aluguel, incluindo seu termo inicial e aditivos, do imóvel localizado na esquina da Rua 12 com a Avenida 7 (Antigo Grêmio);
- 2- Encaminhar relatório contendo todos os pagamentos realizados em face de tal contrato de aluguel, incluindo o nome do proprietário do imóvel, o valor recebido por mês e o valor total;
- 3- Cópia integral dos processos licitatórios realizados para a reforma do imóvel referido neste requerimento, incluindo os processos de despesa, que promoveram o pagamento para a construtora contratada.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 20 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 33, DE 20 DE MARÇO DE 2.025.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO; que este Vereador fez questionamento sobre as atividades dos agentes comunitários de saúde dos Bairros Vila Aparecida e Aniceto, através do Requerimento N. 20/2025;

CONSIDERANDO; que a resposta oferecida pela Prefeitura apresenta o número de visitas realizadas por cada agente de saúde, questiono:

- 1- Qual o motivo das disparidades existentes entre o número de visitas realizadas por cada agente nos bairros mencionados? A resposta deve analisar o número de visitas de cada um dos agentes nestes bairros, e apresentar o motivo de diferenças tão grandes entre o número de visitas que cada um faz.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 20 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 34, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO; que este Vereador fez questionamento sobre as atividades do Dengário, através do Requerimento N. 19/2025;

CONSIDERANDO; que a resposta oferecida pela Prefeitura não apresentou o número e relação de pessoas atendidas no Dengário no ano de 2025;

CONSIDERANDO; que da análise da resposta surgiram novas dúvidas sobre as despesas realizadas em 2024, questiono:

- 1- Reitero o pedido do Relatório contendo o nome e endereço das pessoas atendidas pelo dengário no ano de 2025;
- 2- Qual o motivo da existência de despesas com legumes, frutas, manteiga, 10 dúzias de marmitex e detergente para o dengário?
- 3- Qual o motivo da compra de 3000 testes de glicemia, e quantos testes foram efetivamente realizados no dengário?
- 4- Qual o motivo da compra de 1000 potes coletores de urina para o dengário, já que não se faz exame de urina em caso de dengue?
- 5- Qual o motivo da compra de 245 kg de pão para o dengário?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de março de 2025.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 35, DE 21 DE MARÇO DE 2.025.

RAFAEL TALARICO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO; que este Vereador, desde 2023, tem solicitado informações e providências para regularização a fiação dos postes da cidade;

1- Quais providências tem sido tomadas pelo Departamento de Posturas Municipais sobre as empresas de telefonia e internet, cujos os fios telefônicos sob sua reponsabilidade, estão caídos em vários pontos da cidade? Encaminhar relatórios de fiscalizações realizadas em 2024 e 2025 sobre tal questão.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de março de 2025.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 136, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos e providências necessárias para a ampliação do sistema de iluminação pública na Praça do Velório Municipal.

Justificativa

A iluminação pública é essencial para garantir segurança, conforto e acessibilidade aos cidadãos, especialmente em locais de grande circulação noturna, como a Praça do Velório Municipal. Atualmente, diversos pontos desse espaço encontram-se mal iluminados ou completamente escuros, o que compromete a segurança dos munícipes que transitam pelo local, especialmente à noite.

A falta de iluminação adequada aumenta o risco de acidentes, favorece ações ilícitas e causa desconforto aos familiares e amigos que acompanham cerimônias fúnebres, momento já naturalmente delicado. Além disso, uma melhor iluminação contribuirá para a preservação do patrimônio público e a valorização do espaço.

Dessa forma, sugiro que a administração municipal estude a possibilidade de instalar novos postes de iluminação, substituir lâmpadas antigas por modelos mais potentes e eficientes, e revisar a distribuição dos pontos de luz para garantir uma cobertura adequada em toda a área.

Certo da atenção de Vossa Excelência a esta sugestão, aguardo a adoção das providências necessárias.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 137, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a regularização do auxílio de representação para atletas amadores do município, para que eles possam participar de competições regionais e estaduais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o Executivo sempre ofereceu transporte para auxiliar tais atletas, sem a devida previsão legal. Para solucionar tal situação esse auxílio deve estar previsto na lei que instituiu o "bolsa atleta" (Lei 2.667/2014), e a realização de sua inclusão, por meio de Crédito Adicional Especial, no orçamento de 2025.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade de melhorias estruturais e ampliação da equipe da Unidade do PSF Tarcísio Barini, considerando a crescente demanda dos serviços prestados à população.

JUSTIFICATIVA

A Unidade do PSF Tarcísio Barini desempenha um papel fundamental no atendimento à saúde da população, abrangendo um grande número de bairros e oferecendo serviços essenciais de atenção básica. No entanto, a estrutura e o quadro de pessoal necessitam de melhorias urgentes para garantir um atendimento mais eficiente e digno aos cidadãos.

Dentre as principais necessidades identificadas, destacam-se:

Instalação de ventiladores nos corredores de atendimento e na recepção, visando proporcionar mais conforto térmico aos pacientes e servidores, especialmente nos períodos de maior calor;

Aquisição de novos computadores para a equipe, uma vez que atualmente apenas dois equipamentos estão em funcionamento, o que dificulta a realização de cadastros, registros e atendimentos com agilidade;

Disponibilização de atendimento odontológico no período da tarde, ampliando o acesso da população aos serviços de saúde bucal, visto que a demanda atual tem sido maior do que a oferta disponível;

Aumento do número de Agentes Comunitários de Saúde, considerando que a unidade atende uma grande quantidade de bairros, tornando desafiadora a atuação dos profissionais na realização de visitas e acompanhamentos domiciliares.



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Tais medidas são essenciais para garantir um serviço de qualidade à população e melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde. Dessa forma, solicitamos que a administração municipal avalie a viabilidade da implementação dessas melhorias, assegurando um atendimento mais humanizado e eficiente na unidade.

Certo da atenção de Vossa Excelência a esta indicação, aguardo a adoção das providências necessárias.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de março de 2025.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em segurança privada para as escolas municipais.

Justificativa

A segurança nas escolas municipais é uma preocupação crescente, diante da necessidade de proteger alunos, professores e funcionários contra possíveis incidentes que possam comprometer a integridade física e emocional da comunidade escolar. A presença de profissionais capacitados para atuar na prevenção e no gerenciamento de situações de risco contribuirá significativamente para um ambiente mais seguro e tranquilo.

A contratação de uma empresa especializada em segurança privada possibilitará a implantação de medidas preventivas, controle de acesso às unidades escolares e uma resposta mais rápida a qualquer eventualidade. Além disso, profissionais treinados poderão atuar em parceria com a Guarda Civil Municipal e demais órgãos de segurança para reforçar a proteção dos espaços educacionais.

Considerando a importância da medida para a tranquilidade de pais, alunos e servidores, sugiro que seja realizado um processo licitatório para viabilizar essa contratação, garantindo que o serviço seja prestado com eficiência, transparência e qualidade.

Certo da atenção de Vossa Excelência a esta indicação, aguardo a adoção das providências necessárias.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 20 de março de 2025.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 140, DE 21 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra para cobertura e instalação de banheiros na quadra esportiva localizada no Bairro Jardim Elisa, nas proximidades da unidade do PSF do referido bairro.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação atende à demanda dos moradores da comunidade local, que utilizam a quadra para a prática de atividades esportivas e recreativas. A falta de cobertura compromete o uso do espaço em dias de chuva ou de intenso sol, enquanto a ausência de banheiros gera desconforto, especialmente durante eventos e atividades com maior número de participantes.

A melhoria da estrutura desse espaço público irá incentivar a prática esportiva, fortalecer vínculos comunitários e contribuir com a qualidade de vida da população do Jardim Elisa.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de março de 2025.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a disponibilização de um novo veículo para os fiscais do Departamento de Posturas Municipais.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que a referida repartição pública é responsável por todos os projetos e políticas públicas de fiscalização municipal, sendo necessário um veículo próprio para o transporte dos agentes de fiscalização em suas diligências.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 142, DE 24 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, estude a viabilidade de criação de dispositivos de retorno ao longo da Avenida Lions Club, especificamente no trecho compreendido entre a Avenida 3 e a Rua A.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação visa melhorar a mobilidade urbana, oferecendo maior comodidade e segurança para motoristas que trafegam pela referida avenida. Atualmente, a ausência de pontos de retorno adequados obriga os condutores a realizarem manobras mais longas e, por vezes, perigosas, especialmente em horários de maior fluxo.

A criação de retornos devidamente planejados e sinalizados contribuirá para a fluidez do trânsito, reduzirá o tempo de deslocamento e trará mais segurança viária, beneficiando moradores, comerciantes e usuários da via.

Por tratar-se de medida simples, mas de grande impacto positivo na rotina da população, solicito atenção especial ao presente pedido e o pronto encaminhamento ao setor responsável.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de março de 2025.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 143, DE 25 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

STEFANIO BONVINO STAFUZZA e ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereadores à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indicamos ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação de um parque recreativo de grande porte, denominado "Cidade das Crianças", conforme as fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que não existe área pública em Guairá que possua equipamentos dignos e apropriados para o divertimento e recreação de crianças, cabendo a estruturação de um espaço, conforme as fotos em anexo a presente indicação.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 25 de março de 2025.

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220





Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 144, DE 26 DE MARÇO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE

ANDERSON APARECIDO DE LIMA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que estude a viabilidade de enviar a esta Câmara Municipal projeto de lei instituindo, no âmbito da Assistência Social do Município de Guaíra/SP, o Benefício Temporário de Transferência de Renda à Família Natural, Extensa ou Rede de Apoio Primária, responsável pelos cuidados de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por objetivo fortalecer o papel da família e da comunidade no cuidado à pessoa idosa, evitando internações desnecessárias e institucionalizações prolongadas. Trata-se de uma política pública fundamentada nos princípios do Estatuto do Idoso e nas diretrizes da proteção social especial do SUAS.

O Município de Ipuã/SP adotou medida semelhante por meio da Lei nº 4.595/2022, com resultados expressivos na preservação de vínculos familiares, redução de custos institucionais e melhoria do bem-estar da população idosa vulnerável. Guaíra, por suas características socioeconômicas e demográficas, pode beneficiar-se de política semelhante.

A concessão do benefício poderá ser condicionada à avaliação técnica da Secretaria de Assistência Social e vinculada a planos de acompanhamento familiar, com valores graduais conforme o nível de dependência da pessoa idosa.

Trata-se de medida de justiça social, proteção à dignidade humana e prevenção de violações de direitos.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 26 de março de 2025.

ANDERSON APARECIDO DE LIMA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº __ DE 2025

Dispõe sobre a criação do Benefício Temporário de Transferência de Renda à Família Cuidadora de Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por meio da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Benefício Temporário de Transferência de Renda às famílias ou membros da rede de apoio primária que assumam os cuidados de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo único. O benefício visa evitar acolhimentos institucionais prolongados e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a dignidade e o cuidado humanizado da pessoa idosa.

Art. 2º O benefício será concedido mediante estudo técnico da equipe da Proteção Social Especial, à família residente em Guaíra há pelo menos 1 (um) ano, comprovado por documentos idôneos.

§1º A concessão e a continuidade do benefício dependerão do cumprimento de Plano de Acompanhamento Familiar.

§2º A manutenção será reavaliada a cada 3 (três) meses.

Art. 3º O valor do benefício observará o grau de dependência da pessoa idosa, conforme parecer técnico:

I – Nível 1: 1/3 do salário mínimo

II – Nível 2: 2/3 do salário mínimo

III – Nível 3: 1 salário mínimo (acrescido de até 30% a título de adicional noturno, se necessário)

Parágrafo único. O valor poderá ser acrescido em até 20%, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O benefício terá duração de até 2 (dois) anos por pessoa idosa, podendo ser prorrogado mediante reavaliação da equipe técnica.

Art. 5º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, por descumprimento do plano ou alteração do quadro da pessoa idosa.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Art. 6º Esta política está fundamentada nos arts. 3º, 47 e 79, IV, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/SP, data.

Assinatura do Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 145, DE 28 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que estude a possibilidade, através do setor competente, de denominar um próprio público municipal de destaque, existente ou a ser construído, que seja vinculado à Diretoria Municipal de Educação, com o nome da Professora Geisa Japolla.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa prestar uma justa e merecida homenagem póstuma à Professora Geisa Japolla, profissional dedicada e apaixonada pela educação, cuja trajetória em nossa cidade foi marcada pelo comprometimento com o ensino e pelo carinho para com seus alunos e colegas.

A Professora Geisa, que nos deixou precocemente, representou um exemplo de vocação e amor ao magistério. Sua atuação na rede municipal de ensino deixou um legado de inspiração, ética e profissionalismo, impactando positivamente a vida de muitos estudantes e contribuindo significativamente para a qualidade da educação em Guairá.

A perda de uma profissional tão jovem e promissora causou grande comoção na comunidade escolar e na sociedade guairense. Nomear um espaço público ligado à área em que ela tão brilhantemente atuou – a Educação – é uma forma de eternizar sua memória, reconhecer seus valiosos serviços prestados ao município e inspirar futuras gerações de educadores e alunos.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de março de 2025.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 146, DE 28 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine ao setor competente da administração a realização de obra de reforma nos banheiros públicos localizados no Parque de Exposições Ademir Jovanini Augusto (Parque Maracá), bem como a fixação de placas indicativas claras para os sanitários masculino e feminino, e regularização do sistema elétrico e iluminação do local.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se em vistoria e registro fotográfico realizados no local em 22 de março de 2025 (conforme documentos anexos a esta propositura), os quais evidenciam a necessidade de intervenção nos banheiros públicos do Parque Maracá.

O Parque de Exposições Ademir Jovanini Augusto (Parque Maracá) é um importante espaço de lazer e convivência para a população guairense, recebendo um número significativo de frequentadores, especialmente em fins de semana e durante eventos. A disponibilidade de instalações sanitárias adequadas é fundamental para garantir o conforto e a higiene dos usuários. [3]

Conforme constatado na vistoria [1, 4], os banheiros existentes, embora acessíveis ao público [3], carecem de identificação clara que distinga o sanitário masculino do feminino. [5, 6] A ausência dessa sinalização básica gera constrangimento e confusão entre os frequentadores, comprometendo a funcionalidade e a privacidade no uso das instalações.

Adicionalmente, considerando o uso contínuo e a importância do local, faz-se necessária uma reforma geral das instalações sanitárias, visando melhorar as condições de higiene, conservação, acessibilidade (se aplicável e necessário) e a estética do local, oferecendo um serviço público de melhor qualidade à população que utiliza o Parque Maracá.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 28 de março de 2025.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 22/03/2025 - POR VOLTA DAS 12H10MIN., PARQUE DE EXPOSIÇÕES ADEMIR JOVANINI AUGUSTO - PARQUE MARACÁ / GUAÍRA/SP.



Figura 01 - Vista do local ilustrando próprio público com dois ambientes distintos, tratando-se de banheiros destinados a nossa população.

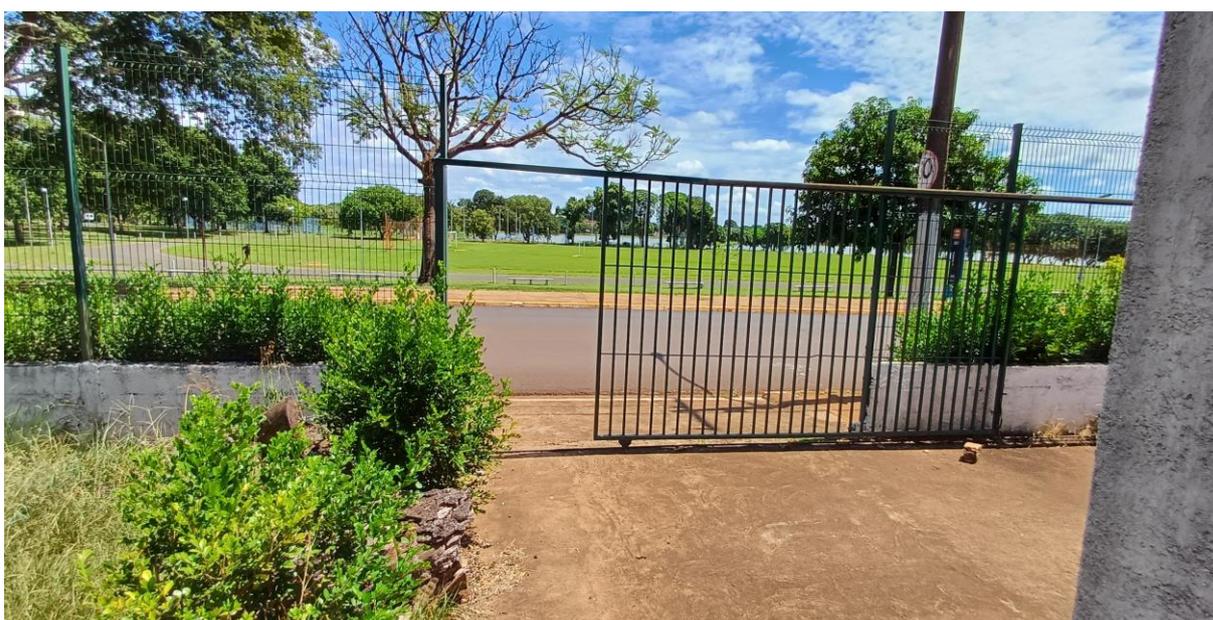


Figura 02 - Vista do local ilustrando portão de acesso aos banheiros o qual fica aberto para acesso ao público que frequentam o Parque Maracá.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 22/03/2025 - POR VOLTA DAS 12H10MIN., PARQUE DE EXPOSIÇÕES ADEMIR JOVANINI AUGUSTO - PARQUE MARACÁ / GUAÍRA/SP.



Figura 03 - Vista do local ilustrando próprio público cujo portão de acesso fica aberto para os frequentadores do local, necessitando a escrita indicando a opção (Existe dois Banheiros).



Figura 04 - Vista do local ilustrando próprio público cujo portão de acesso fica aberto para os frequentadores do local, necessitando a escrita indicando a opção (Existe dois Banheiros).



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 22/03/2025 - POR VOLTA DAS 12H10MIN., PARQUE DE EXPOSIÇÕES ADEMIR JOVANINI AUGUSTO - PARQUE MARACÁ / GUAÍRA/SP.



Figura 05 - Vista do local ilustrando próprio público, cujo interior necessita de reparo em sua rede elétrica, para oferecer conforto e segurança aos frequentadores do local.



Figura 06 - Vista do local ilustrando próprio público, cujo interior necessita de reparo em sua rede elétrica, com reposição de lâmpadas para oferecer conforto e segurança aos frequentadores do local.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 147, DE 28 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine à Diretoria Municipal de Serviços Urbanos a designação de um servidor público para atuar como zelador fixo na Praça do Bairro Vila Aparecida.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na importância de assegurar a preservação e a manutenção adequada da Praça do Bairro Vila Aparecida, que passou por um valioso processo de revitalização custeado com recursos públicos. A comunidade local recebeu com grande satisfação a reforma, e o espaço será amplamente utilizado para atividades de lazer e socialização.

Entretanto, para que os benefícios dessa reforma sejam duradouros e o investimento público seja protegido, é indispensável a implementação de um serviço de zeladoria contínuo e dedicado. A presença de um zelador fixo permitirá a realização de tarefas essenciais como a vigilância e preservação, já que a presença constante de um servidor no local atua como um fator inibidor de atos de vandalismo, depredação e uso inadequado do espaço, além de garantir maior sensação de segurança aos frequentadores.

A designação de um zelador não representa apenas um custo, mas sim um investimento na durabilidade do bem público e na satisfação contínua da comunidade do Bairro Vila Aparecida, que merece usufruir de um espaço público bem cuidado e conservado.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de março de 2025.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 148, DE 28 DE MARÇO DE 2.025

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um redutor de velocidade (lombada) no trecho compreendido entre o cruzamento da Rua 5B e a Avenida A, nas proximidades da Creche Waldemar Chubaci.

JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica tendo em vista a excessiva quantidade de veículos que transitam no local, sendo que alguns condutores não respeitam os limites legais de velocidade, colocando em risco a vida dos moradores do local e de todos os usuários das vias públicas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 28 de março de 2025.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador